

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 139

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública, a quem foi presente o projecto de lei n.º 136-B, da iniciativa do Sr. Deputado Vitorino Guimarães, nada tem que opor à sua aprovação, que representa uma manifesta utilidade para o concelho de Mirandela e para os povos servidos pelas estradas

que se pretendem passar para a administração do Estado.

No entanto é de parecer esta comissão que este projecto não deve vir à discussão parlamentar sem sobre elle serem ouvidas as comissões de obras públicas e finanças.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 25 de Agosto de 1919.

Abílio Marçal, presidente.

Nuno Simões.

Vasco de Vasconcelos.

Augusto Rebelo Arruda.

Francisco José Pereira.

Senhores Deputados.—O projecto de lei n.º 136-B, da iniciativa do Sr. Deputado Vitorino Guimarães, está sufficientemente justificado no relatório que o pre-

cede, dispensando a esta comissão, que com elle concorda, o ter de aduzir novos argumentos em sua defesa.

Sala das sessões da comissão de obras públicas e minas, 28 de Agosto de 1919.

Jaime de Andrade Vilares.

Plínio Silva (vencido).

José António da Costa Júnior (com declarações).

Vasco Borges.

Anibal Lúcio de Azevedo, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, examinando o projecto

de lei n.º 136-B, já com pareceres de concordância das comissões de adminis-

tração pública e de obras públicas e minas, é de opinião que deveis aprová-lo, por isso que se traduzirá numa valoriza-

ção das estradas a que respeita, e que a municipalidade respectiva não pode concluir e aproveitar.

Sala das sessões da comissão de finanças, 29 de Agosto de 1919.

Aníbal Lúcio de Azevedo (com declarações).

Manuel José da Silva (Oliveira de Aze-
méis) (com declarações).

J. M. Nunes Loureiro.

Alvaro de Castro.

Alves dos Santos (com declarações).

Prazeres da Costa.

António Maria da Silva.

Nuno Simões.

António Fonseca.

Augusto Rebêlo Arruda, relator.

Projecto de lei n.º 136-B

Senhores Deputados.—A Câmara Municipal de Mirandela, no desejo de bem servir a sua região, solicitou já, numa representação dirigida ao Ministério do Fomento (hoje do Comércio e Comunicações), que o Estado, tomando conta da estrada municipal da Formigosa, a qual se dirige de Mirandela ao norte do concelho, a converta numa estrada de ligação entre a de Bragança a Valpaços e a de Mirandela à Torre de D. Chama.

Em compensação do encargo assumido assim pelo Estado, oferece-se-lhe um lance concluído até o rio Tuela, a ponte construída sobre este rio e o restante em construção, medindo uns 4 quilómetros, aos quais apenas falta o empedrado.

O rompimento a fazer-se (com o estudo técnico do traçado já pronto) sem obras de arte, salvo pequenos aquedutos, não excede 8 quilómetros, seguindo por um planalto que não obriga a cortes caros, nem a muros de suporte, e com exigências mínimas de expropriações.

Como aquela municipalidade luta com dificuldades económicas e não disporá por si dos precisos recursos para concluir-se tam importante melhoramento público, justo é que o Estado lhe acuda com a sua protecção, satisfazendo-lhe essa útil pre-tensão.

Isso importará também grandes vanta-gens para os concelhos de Valpaços e Vinhais, donde muitas povoações, como outras do de Mirandela, terão mais fácil e directa comunicação com a estação do caminho de ferro de Mirandela.

Além desse melhoramento, outro benefi-ciará ainda o concelho de Mirandela, consistindo em que o Estado tome tam-bém conta da estrada concluída desde a n.º 6 (para Murça) até a importante po-voação de Avidagos, mantendo a sua con-servação e prolongando-a, pelo Navalho, até Abreiro, onde encontra a estrada de Vila Flor a Murça, em construção, e a linha férrea do Tua.

Por tudo, e no intuito de concorrer para que aqueles povos sejam atendidos, vos proponho aceiteis o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º As estradas municipais da Formigosa e de Avidagos, no concelho de Mirandela, passam a cargo do Estado,

ficando a primeira como ligação entre as estradas distritais n.ºs 54 e 55, de Vila Nova das Partes a Vale de Telhas, e a segunda como ligação entre a nacional n.º 6 e a distrital n.º 49, em Ábreiro, passando pelo Navalho.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 18 de Agosto de 1919.

O Deputado, *Vitorino Guimarães*.

